

Lei n.º 620.

de 11 de dezembro de 1963

Dispõe sobre modificação do artigo 1º da Lei n.º 523, de 16 de agosto de 1962 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os benefícios constantes do artigo 1º da Lei n.º 523, de 16 de agosto de 1962, ficam majorados para o valor constante de meio salário mínimo vigente na região, a partir de 1º de janeiro de 1964.

Artigo 2º - Ficam extensivos à Tra. Irm. Elvira C. Gómez, viúva do ex-funcionário municipal Mario de Oliveira Gómez, os benefícios e as restrições constantes dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 523, de 16 de agosto de 1962.

Artigo 3º - Fica assegurado a mencionada senhora o direito de usufruir desses benefícios, a partir do mês de maio de 1963 em diante.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para pagamento

das despesas relativas ao período de maio a dezembro de 1963, servindo de recurso, para o mesmo, a anulação parcial da verba 141-8.07.0-Pessoal Fixo - Vencimentos do 4º Encarregado.

Artigo 5º - Serão consignadas nos orçamentos futuros as verbas correspondentes aos exercícios seguintes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1963.

Prefeito Municipal  
Nilo José Salum  
Secretário de Prefeitura